



**Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina**

LEI Nº 2.104/2011.

Autoriza o município efetuar despesas.

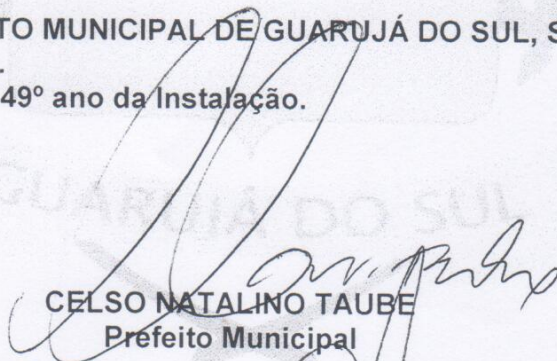
Art. 1º Fica o município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, autorizado a efetuar despesas na importância de até R\$ 550,00(quinientos e cinquenta reais) destinados ao pagamento de transporte de passageiros, as integrantes pertencentes a classe do MMC (Movimento das Mulheres Camponesas) deste município, com destino até a cidade de Campos Novos, estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. As despesas de trata este Artigo, é devido a membros representantes que integram o Movimento deste município, participarem do encontro que tem como propósito a realização de estudos com os grupos de base do MMC/SC, conforme cópia cronograma em anexo.

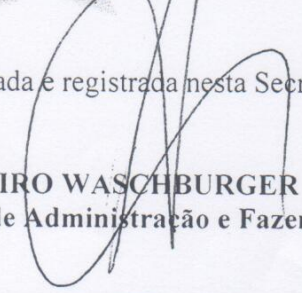
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta dos itens orçamentários cabíveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
28 de fevereiro de 2011.
59º ano da Fundação e 49º ano da Instalação.**


**CELSONATALINO TAUBE
Prefeito Municipal**

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


**JOSÉ VIRO WASCHBURGER
Secretário de Administração e Fazenda**